

Licenciamento ambiental à deriva



» **ADRIANA RAMOS**
Secretária-executiva do Instituto Socioambiental (ISA)
» **MARCOS WOORTMANN**
Diretor adjunto do Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS)



Já pensou entrar num avião sem ter certeza de que o piloto está apto a conduzir a aeronave? Ou ir a um médico sem saber se o profissional está habilitado? É isso que as organizações ambientalistas brasileiras vêm questionando sobre os absurdos do Projeto de Lei (PL) 2.159, que altera as regras de licenciamento ambiental, aprovado pelo Senado na quarta-feira passada.

O processo do licenciamento tem o objetivo de avaliar os potenciais impactos de obras e projetos, de modo a minimizar ou compensar riscos à saúde pública e contaminação de rios, praias, solo. Trata-se de tornar intervenções menos danosas ao meio ambiente e a toda forma de vida.

É comum que quem planeja um empreendimento não incorpore aspectos ambientais, pois implicam custos de adequação. Assim, os riscos são subdimensionados, acarretando que analistas solicitem complementação de informações para definir medidas de mitigação e compensação. Isso leva tempo, causa atrasos na concessão das licenças e enche a boca dos que acreditam que, eliminando tais etapas, o desenvolvimento será próspero e imediato.

Respeitar o meio ambiente dentro de uma perspectiva sustentável é algo que muitos empreendedores querem manter só no discurso. Não surpreenderam, portanto, as manifestações de apoio de setores empresariais ao PL 2.159, apesar de ele representar danos sem

precedentes para toda a coletividade.

O projeto amplia os casos de aplicação da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), pela qual qualquer pessoa conseguirá a licença ambiental preenchendo um formulário na internet. A LAC torna-se a regra, e o licenciamento convencional, com análise prévia do órgão ambiental, a exceção.

A proposta estabelece também uma Licença Ambiental Especial (LAE), incluída de última hora no texto do Senado. A LAE prevê rito simplificado para "atividades ou empreendimentos estratégicos", a serem definidos por um Conselho de Governo, ainda que a iniciativa "seja utilizadora de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente". O quanto são estratégicas será estabelecido por decreto.

Ora, sabemos como funciona a cultura política quando as decisões são tomadas a portas fechadas. Estamos falando em bom português de um convite — com tapete vermelho e banda — para que a corrupção em dimensões inauditas permeie o licenciamento nas diversas instâncias de governo. Inverte-se a lógica e a ética de se estruturar um processo aberto, auditável e eficiente para todos os cidadãos brasileiros. Saem beneficiados a classe política e os empreendedores que possam pagar para "promover desenvolvimento".

A redação aprovada pelos senadores concede de antemão isenção de licenciamento para 13 atividades, como agricultura, pecuária, manutenção e melhoramento da infraestrutura em instalações preexistentes, sistemas e estações de tratamento de água e de esgoto sanitário. Ela garante poder quase ilimitado para estados e municípios criarem a própria lista de isenções de licenciamento — o que pode gerar confusão regulatória, insegurança jurídica e uma guerra de flexibilização para atrair investimentos. Terras Indígenas e territórios quilombolas em

regularização não serão considerados. Unidades de Conservação só serão avaliadas se o impacto for direto. No caso dos quilombos, mais de 96% das comunidades não serão sequer levadas em consideração, já que não foram tituladas. Cerca de 40% dos territórios indígenas poderão ser afetados.

Cabe lembrar que a preservação desses territórios é responsável pela chuva que abastece 80% da agricultura no Brasil e gera 58% de sua renda. O que os ruralistas estão fazendo é dar um tiro no próprio pé. No fim das contas, caberá ao consumidor pagar pelo aumento na inflação de alimentos, e ao país, pagar pela multiplicação da pobreza.

Se virar mesmo lei, o PL também vai isentar empreendimentos privados de cumprir as chamadas "condicionantes ambientais", empurrando as consequências para a população e os cofres públicos. Afinal, se não forem cumpridas condicionantes, obrigações de prevenção, redução e reparação de impactos socioambientais, o dono da obra não precisará dar satisfação a ninguém.

A forma como muitos senadores se manifestaram na sessão de quarta-feira diz muito sobre o que tem movido o debate sobre meio ambiente e clima no Congresso: a maioria chamou a proteção ao meio ambiente de atraso e a vinculou a pensamentos de esquerda. Foram 54 votos pela aprovação e apenas 13 contrários. Esse é o placar do extremismo ideológico que tratou, ao mesmo tempo, a Constituição Federal, a ciência e acordos internacionais, entregando a conta para mim, você, seus filhos e o mundo.

É isso que queremos em pleno ano de COP30, quando negociadores se reunirão no Brasil para refazer seus compromissos ambientais e tentar conter os desastres climáticos? Precisamos chamar os adultos de volta para a sala ou pagaremos essa conta com nossa saúde e nossas vidas.

O retorno da fome como estratégia de guerra: Gaza e a falência humanitária

» **MARCO AURELIO MOURA DOS SANTOS**
Doutor em direito internacional e comparado (USP) e professor de direito na Universidade Presbiteriana Mackenzie



Uso sistemático da fome como método de coerção em conflitos armados transcende a mera configuração de emergência humanitária, assumindo prática condenada no direito internacional. A imposição intencional de condições de vida destinadas a provocar a destruição de um grupo pode configurar crime de guerra, contra a humanidade e, havendo dolo específico, genocídio. As violações em Gaza suscitam paralelos com episódios históricos emblemáticos nos quais a privação deliberada de alimentos foi instrumento de políticas de extermínio.

O genocídio perpetrado contra os armênios pelo Império Otomano iniciado em 1915 foi um precedente da utilização da fome como instrumento de aniquilação. A política otomana, depois assumida pela Turquia, compreendeu deportações forçadas, execuções sumárias e a prática sistemática de privação de alimentos, resultando na morte de aproximadamente 1,2 milhão de pessoas. O bloqueio do acesso às fontes de subsistência foi executado com o intuito de provocar a destruição do grupo étnico, sendo considerado como o primeiro genocídio do século 20.

Entre 1932 e 1933, o regime soviético de Stalin implementou na Ucrânia o Holodomor, um dos mais devastadores episódios de fome indu-

zida da história contemporânea. Políticas agrícolas coercitivas, como a coletivização forçada e a requisição de colheitas, associadas ao cerco militar das áreas rurais, privaram o acesso dos camponeses ucranianos aos alimentos que produziam. O número de mortos foi aproximadamente 3,3 milhões. A fome foi ferramenta para suprimir movimentos nacionalistas e consolidar o domínio soviético.

Durante o Holocausto, a Alemanha nazista usou a fome como arma de extermínio, impondo condições degradantes em guetos, como o de Varsóvia, para enfraquecer os judeus e facilitar sua deportação e morte.

Desde março de 2025, Gaza enfrenta uma crise humanitária extrema. O bloqueio quase total imposto por Israel impede a entrada de alimentos, medicamentos e bens essenciais, provocando fome generalizada. A ONU alerta que 470 mil pessoas correm risco de fome catastrófica, com um número crescente de crianças à beira da morte por desnutrição.

Embora, recentemente, tenha sido autorizada a entrada de ajuda humanitária sob severas restrições, a distribuição de alimentos e suprimentos tem se revelado insuficiente, fragmentada e marcada por ineficiências logísticas, agravando a crise. Organizações internacionais manifestaram preocupações quanto à utilização da fome como instrumento de guerra, alertando para as graves violações do direito internacional humanitário e dos direitos humanos em curso.

A resposta diplomática internacional, embora discreta, levou Reino Unido e França a suspenderem acordos comerciais. Alemanha e Espanha também manifestaram publicamente condenação ao bloqueio israelense. Especialis-

tas e a ONU, com base no direito internacional humanitário, destacam que o uso da fome como método de guerra é proibido pelo Artigo 54 do Protocolo Adicional I às Convenções de Genebra (1977). A prática pode constituir crime de guerra e, dependendo das circunstâncias, configurar crime contra a humanidade ou genocídio, conforme o Estatuto de Roma (1998).

O agravamento da questão em Gaza intensificou críticas internacionais às ações de Israel, mas também fomentou preocupantes manifestações de antissemitismo, evidenciando a dificuldade em separar a crítica legítima ao Estado de Israel de preconceitos históricos contra judeus. Exemplo foi o ataque recente ocorrido em Washington, próximo a um museu judaico, que resultou na morte de dois diplomatas israelenses, episódio classificado como crime de ódio pelas autoridades norte-americanas. O cenário evidencia como o conflito no Oriente Médio reverbera globalmente, gerando polarizações que, além de comprometerem o debate racional, ameaçam a segurança das comunidades judaicas.

A recorrência, em pleno século 21, de práticas historicamente condenadas — como a instrumentalização da fome para extermínio ou coerção — expõe a fragilidade e inoperância dos mecanismos internacionais de prevenção e responsabilização por atrocidades em massa. A crise em Gaza é inaceitável testemunho dessa falência, reiterando que, sem o fortalecimento urgente das estruturas de intervenção humanitária e de justiça internacional, tais crimes seguirão sendo normalizados, perpetuando um ciclo de impunidade que pode corroer definitivamente a credibilidade do sistema internacional.

Visto, lido e ouvido



Desde 1960

Circe Cunha (interina) // circecunha@adabr.com.br

Uma única lei

Talvez bastasse, nesse cenário de barafunda nacional em que vamos penetrando, uma única lei direta que determinasse que: todo o funcionário do Estado, ou do governo, que vier a receber acima do teto constitucional fica obrigado a devolver essa diferença diretamente aos cofres públicos, sob pena de prisão. O que parece óbvio e está sempre debaixo do nariz de todos, quase sempre não é visto.

Ora, ora, o teto constitucional e a ética no serviço público são leis e estão previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Por outro lado, o respeito ao teto constitucional deveria ser um princípio inegociável do Estado republicano. Não se trata apenas de uma medida de contenção de gastos, ainda que, por si só, fosse justificável em um país com profundas carências sociais. O serviço público é um exercício de dever, e não uma arena de privilégios. Permitir que servidores recebam acima do teto, por meio de manobras legais ou benefícios acessórios acumulativos, desfigura esse ideal e ajuda a solapar um pilar do Estado que deve ser o da ética. Mais do que isso: rompe com o pacto federativo de igualdade e proporcionalidade entre os entes do Estado. Cria castas dentro da administração pública alimenta uma cultura de impunidade e distorção institucional.

A criação de uma lei que determine a devolução obrigatória e imediata de qualquer quantia recebida acima do teto, com previsão de sanção penal em caso de descumprimento, seria, para nosso caso, um marco civilizatório. Enviaria um sinal claro de que a Constituição não é uma sugestão — é norma suprema. Reforçaria, também, o princípio da moralidade administrativa, previsto no próprio artigo 37 da Carta Magna.

Não basta o controle externo de tribunais de contas ou os relatórios de órgãos de fiscalização. É preciso uma legislação simples, objetiva e exemplar, que funcione como um freio automático para a deterioração ética da máquina pública. Essa medida não é contra o servidor público, mas a favor do serviço público. É a favor de uma administração que volte a ser respeitada, que atue com eficiência, que honre seus compromissos com a sociedade e que coloque o interesse coletivo acima de arranjos corporativos.

Em tempos de desconfiança generalizada, corrigir distorções salariais no topo da estrutura estatal seria mais do que uma política pública: seria um gesto de reafirmação do Estado com sua base moral. Seria um recomeço. E, talvez, como sugerido, bastasse mesmo uma única lei, simples e direta, para apontar esse novo caminho.

A legitimidade das instituições públicas não se sustenta apenas em sua origem legal ou constitucional, mas na percepção social de que elas operam com justiça e equidade. Impedir de forma concreta os abusos salariais e privilegiar a devolução imediata dos recursos aos cofres públicos devolveriam às instituições o que mais têm perdido nas últimas décadas: o respeito da população em forma de bilhões de reais em mordomias e outros penduricalhos imorais. A repetição sistemática de escândalos envolvendo salários exorbitantes e penduricalhos serve para minar a relação sadia entre o cidadão e o Estado. A mensagem que se transmite é que o Estado existe para proteger uma elite burocrática, e não para garantir direitos e bem-estar à coletividade.

Ao cortar esse ciclo vicioso, a lei proposta atuaria como um gesto de reabilitação institucional. O Estado não é apenas um conjunto de normas, prédios e funcionários. É, sobretudo, uma entidade moral. Sua força reside na capacidade de ser percebido como justo, equilibrado e necessário. Um Estado que permite, ou até incentiva, a perpetuação de privilégios ilegítimos, desfigura-se. Torna-se disfuncional e desmoralizado.

Nesse contexto, a devolução obrigatória de salários acima do teto seria como aparar uma estrutura que cresceu torta por dentro, restaurando a proporção entre o que se recebe e o que se entrega ao público. Restituiria o valor do serviço público como missão, e não como carreira de autopromoção. Existe um caminho para o Estado e seus operadores em sua forma política. Nesse ponto, é preciso também blindar o Estado da sanha política e do enxame de partidos a parasitá-lo. Chegamos, então, ao que interessa de fato: a reforma administrativa do Estado, talvez imposta por ato plebiscitário e popular, mais ao gosto do eleitor do que dos eleitos.

Essa proposta poderia funcionar como o estopim de um debate mais amplo sobre a reforma administrativa de que o Brasil precisa — não apenas com foco na redução de gastos, mas na reconstrução do sentido ético da função pública. Trata-se de alterar a lógica da ocupação de cargos públicos: da estabilidade mal utilizada à responsabilidade com desempenho; do privilégio ao mérito real; do clientelismo à eficiência e à transparência. Se bem conduzida, poderia ser a primeira peça de um novo pacto entre Estado e sociedade.

A frase que foi pronunciada:

“A visão do governo sobre economia pode ser resumida em frases curtas: se a coisa se move, taxe-a; se continuar em movimento, regule-a; se ela parar de se mover, subsidie-a.”

Ronald Reagan

História de Brasília

Não repercutiu bem a campanha de pichamento da cidade pedindo Sette Câmara para primeiro-ministro. Aliás, essas campanhas à base do piche não dão certo. Exemplo: Vital é Vital; Queremos votar; JK-65; e Edmilson para o Gama. Foram campanhas à base do piche que ficaram no esquecimento. (Publicada em 4/5/1962)